

## A IMPORTÂNCIA DA ESCUTA QUALIFICADA NAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA: MEMÓRIAS, CONTRA-MEMÓRIAS E RECONSTRUÇÃO DE IDENTIDADES<sup>1</sup>

### *THE IMPORTANCE OF QUALIFIED LISTENING IN CARE POLICIES FOR THE EGRESS: MEMORIES, COUNTER-MEMORIES AND RECONSTRUCTION OF IDENTITIES*

**Submetido em:** 30/09/2023 - **Aceito em:** 22/01/2024

PAULA JARDIM DUARTE<sup>2</sup>  
FRANCISCO RAMOS DE FARIAS<sup>3</sup>

---

#### RESUMO

O presente artigo busca demonstrar como a escuta qualificada, no campo institucional, de pessoas egressas do cárcere, com base em seu inventário de memórias, pode auxiliar na ressignificação das situações traumáticas vividas. Apoiados nas teorias dos campos da Memória Social, Filosofia e Psicanálise, abordamos os conceitos de 'sujeição', prisão, 'vidas precárias', 'mortificação do eu', dentre outros. A partir do testemunho de uma pessoa egressa do sistema prisional do Rio de Janeiro, por meio de escuta presencial, o texto indica a existência de saídas possíveis, que abre caminhos às novas possibilidades de significação, subjetivação e ressignificação de passado, presente e construções de futuro. Apesar dos estigmas enfrentados por aqueles que deixam o cárcere, é possível que o sujeito conserve algo de si, resistindo à lógica do poder.

**Palavras-chave:** Egressos do Sistema Prisional. Memória. Escuta psíquica.

---

#### ABSTRACT

- 1 Este trabalho consiste em uma adaptação de partes da dissertação de mestrado para o Programa de Pós-Graduação em Memória Social, (PPGMS) do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), intitulado "Foto-grafia do eu: memórias de um sobrevivente do sistema prisional do Rio de Janeiro".
- 2 Graduação em Psicologia e Mestrado em Memória Social. Possui experiência em gestão de políticas públicas na área de prevenção à criminalidade e violências. Atuou como consultora pelo PNUD/CNJ (2020 a 2023). Coordenadora estadual no Rio de Janeiro do Programa Fazendo Justiça/CNJ (2019 a 2020). Coordenadora de projetos de pesquisa na área de Justiça Criminal e Sistema Prisional pelo Instituto de Estudos da Religião do Rio de Janeiro (2016 a 2019). Coordenadora de grupos reflexivos para homens e mulheres envolvidos com violência de gênero pelo Instituto ALBAM/MG (2014 a 2016); Diretora dos Programas de Alternativas Penais pela Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais (2007 a 2012). Coordenadora Regional do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos em Ribeirão das Neves/MG (2015), Psicóloga na Atenção Secundária no Centro de Saúde Viva Vida em Santa Luzia/MG (2013 a 2014) e atuou em Consultório particular como Psicóloga Clínica com abordagem psicanalítica (1999 a 2016). **E-MAIL:** paulajardimduarte12@gmail.com.  
**ORCID:** <https://orcid.org/0009-0004-0838-5758>.
- 3 Possui graduação em Psicologia, Especialização em Psicologia, Mestrado e Doutorado em Psicologia e Pós Doutorado pela Université de Paris - SHS Sorbonne (2022). Consultor Ad Hoc da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro. Professor Titular da Universidade Federal do estado do Rio de Janeiro, do Departamento de Fundamentos da Educação e do Programa de Pós-Graduação em Memória Social. Consultor do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Assessor Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do estado de São Paulo. **E-MAIL:** francisco.farias@unirio.br.  
**ORCID:** <https://orcid.org/0000-0002-2966-077X>.

*This article seeks to demonstrate how qualified listening, in the institutional field, of people released from prison, based on their inventory of memories, can help in the reframing of traumatic situations experienced. Supported by theories from the fields of Social Memory, Philosophy and Psychoanalysis, we address the concepts of 'subjection', 'prisonization', 'precarious lives', 'stigma', 'mortification of the self', among others. Based on the testimony of a person released from the Rio de Janeiro prison system, through in-person listening, the text indicates the existence of possible solutions, which opens the way to new possibilities of meaning, subjectivation and resignification of past, present and constructions of future. Despite the stigmas faced by those who leave prison, it is possible for the subject to retain something of themselves, resisting the logic of power.*

**Keywords:** *Graduates of the Prison System. Stigma. Memory. Psychic Listening.*

---

## INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo a demonstração da importância da escuta qualificada no campo da atenção às pessoas egressas do Sistema Prisional, por meio de suas memórias, contramemórias e subjetividades, para os processos de retificação subjetiva e retomada da vida em liberdade.

O texto foi elaborado, tendo como base, o testemunho de uma pessoa egressa do sistema prisional do estado do Rio de Janeiro, por meio de escuta presencial, como parte de pesquisa para o Programa de Pós-graduação em Memória Social (PPGMS) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UNIRIO), que se estendeu entre os anos de 2018 e 2020. Este encontro, integralmente descrito em dissertação de mestrado, possibilitou o desenvolvimento do presente trabalho, possibilitando trazer aqui reflexões sobre os processos de sujeição, estigmatização e mortificação do eu, consequentes da experiência prisional, em contraposição ao papel das contramemórias, resistência ao poder e possibilidades de criação e elaboração, possibilitados pela fala e pela escuta.

Partimos da ideia de que nas normativas que regulam a atenção às pessoas egressas (Lei de Execução Penal e Resolução CNJ nº 307/2019), a escuta psíquica encontra-se camuflada no campo da atenção à saúde, e aqui gostaríamos de lhe prestar destaque não no sentido de majorar seu grau de importância em detrimento a outros dispositivos de atenção social, material, habitacional, etc, mas de fazer valer o cuidado psíquico como um direito e como uma ferramenta que de fato pode dar contorno e sentido a todos os outros trabalhos desenvolvidos junto à pessoa egressa, no percurso de (re)invenção de sua vida em liberdade.

Na seção introdutória intitulada 'Prisão, sujeição e prisonização' utilizamos os conceitos de 'prisonização' e da 'mortificação do eu' como fundantes do aprisionamento, seguido de uma reflexão sobre o papel ativo do sujeito preso e egresso diante de sua condição de assujeitamento, passando, então, pelas discussões sobre memória e projeto. Em seguida, introduzimos o conceito de 'vidas precárias' visando a entender como a vida de pessoas encarceradas e egressas se encontram numa escala de menos valia em nossa sociedade, não

sendo passíveis de reconhecimento ou de luto. Dando continuidade, destacamos a importância da escuta psíquica no campo das políticas públicas de atenção à população egressa do cárcere, tendo como princípio a Lei de Execuções Penais (1984) e a Resolução CNJ nº 307 (2019). Após essas elaborações, trabalhamos as ‘saídas possíveis’ para a condição de assujeitamento da pessoa egressa, sendo enfatizada a escuta e intervenções qualificadas, como suporte para as reconstruções de novas subjetividades e identidades.

Em: ‘A Resistência ao poder’, discutimos o papel das contra-memórias, resistência e criação, como fator ético-político no campo da escuta e da rememoração das histórias de vida de egressos prisionais frente aos jogos de poder. Por fim, concluímos com ‘O Testemunho como dispositivo de retificação subjetiva’ que demonstra o papel da fala endereçada e da escuta qualificada como potentes ferramentas para os processos de reconstrução da vida em liberdade.

## 1 - PRISÃO, SUJEIÇÃO E PRISONIZAÇÃO

Pensemos os egressos do sistema prisional como pessoas que se submetem ao poder, mas não são, de todo, assujeitadas. Este é um ponto reflexivo que produz uma grande diferença para o olhar sobre essas pessoas. Tal reflexão marca uma posição ética na atenção a estes sujeitos. Nas diferentes situações em que é preciso demonstrar obediência e submissão, as pessoas privadas de liberdade produzem, ainda que discretamente, rastros de resistência para não acederem completamente ao processo de aplainamento subjetivo, conservando suas singularidades e afirmando sua existência à medida em que produzem, pela resistência, dobras de memória:

[...] o prisioneiro não é regulado por uma relação exterior de poder, segundo a qual as instituições tomam como alvo de seus objetivos de subordinação um indivíduo preexistente. Pelo contrário, o indivíduo se forma – ou melhor, formula-se – como prisioneiro por meio de sua “identidade” constituída discursivamente. A sujeição é, literalmente, a feitura de um sujeito. O princípio de regulação segundo o qual um sujeito é formulado ou produzido. Essa sujeição é um tipo de poder que não só unilateralmente age sobre determinado indivíduo como uma forma de dominação, mas também ativa ou forma o sujeito (Butler, 2017, p. 90).

O sistema prisional é caracterizado por Goffman (1974, p. 11) como um dos tipos de instituição total, “onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada”. O processo de afastamento do mundo externo, a alienação, perda de autonomia e torturas pelos quais passam seus internos são designados como processo de “mutilação” ou “mortificação do eu”.

Ao chegarem ao cárcere, os presos são submetidos às “cerimônias de boas-vindas” - ritos de passagem dos quais fazem parte “os processos de

admissão e obediência”, numa espécie de iniciação ao novo mundo, funcionando, ao mesmo tempo, como “uma despedida e um começo”. Faz parte deste conjunto de ritos o recolhimento de pertences dos presos, os cortes de cabelo e a substituição das roupas do corpo por uniformes, o registro em fotografia, da coleta de digitais e dados sobre fenótipo (cor/raça, altura, peso, marcas, sinais, tatuagens, etc.), além de sua inscrição em um cadastro geral, que será utilizado para identificação, em substituição ao nome. Goffman (1974, p. 27) afirma que a perda do nome é uma grande ‘mutilação do eu”, sendo o primeiro efeito de despersonalização decorrente do ingresso na prisão.

Sob a custódia do Estado, as pessoas privadas de liberdade passam a ter o adormecer e o despertar, o labor, alimentação, higiene, lazer, sexualidade, dentre outros aspectos da vida, controlados pelo Sistema. As relações no ambiente prisional são socialmente impostas: em celas superlotadas, não é possível escolher com quem se deseja dividir o espaço: a vida reservada torna-se impossível.

[...] Acrescente-se, ainda, que a população penitenciária - presos, guardas, especialistas, terapeutas e membros da direção - fica comprimida numa área física angusta, as pessoas forçadas a viver numa intimidade estreita, onde a conduta de cada uma é objeto de constante escrutínio por parte das outras. Não é a solidão que perturba os indivíduos na comunidade carcerária, mas, sim, a vida em massa (Thompson, 2002, p.23).

Esta vivência afeta as subjetividades dos sujeitos privados de liberdade, e é descrita por Thompson pelo conceito de *prisonização*, termo cunhado por Clemmer (1940) – e descrito como um processo de *assimilação da cultura prisional*.

Quando uma pessoa ou grupo de ingresso penetra e se funde com outro grupo, diz-se que ocorreu uma *assimilação*. O conceito tem mais adequação quanto a grupos de imigrantes e, talvez, não seja o melhor para designar o processo semelhante, que ocorre na prisão. De qualquer forma, devemos entender por *assimilação* o processo lento, gradual, mais ou menos inconsciente, pelo qual a pessoa adquire o bastante da cultura de uma unidade social, na qual foi colocado, a ponto de se tornar característico dela. [...] o termo *prisonização* indica a adoção, em maior ou menor grau, do modo de pensar, dos costumes, dos hábitos — da cultura geral da penitenciária. *Prisonização* é semelhante à *assimilação*, pois. Todo homem que é confinado ao cárcere sujeita-se à *prisonização*, em alguma extensão (Thompson, 2002, p. 23).

Diante deste processo de “mortificação do eu” (Goffman, 1974, p. 24), a pessoa privada de liberdade irá desenvolver estratégias de defesa para adaptação. Existem diferentes respostas adaptativas, e a mesma pessoa pode se utilizar de diferentes estratégias para tal. Ou se adapta ao coletivo prisional, assumindo um dos papéis sociais disponíveis, ou sofrerá padecimentos insuportáveis. *Prisonizar-se* será, frequentemente, a solução. Segundo Thompson (2002, p. 24), “todo homem que é confinado ao cárcere sujeita-se à *prisonização*

em alguma extensão”, e passa por determinadas influências, às quais o autor conceitua como “fatores universais de prisonização”, que seriam: a aceitação de um papel inferior; a realização de atividades ligadas à organização da prisão; mudanças nos hábitos de alimentação, vestuário, trabalho, sono, adoção do linguajar local, dentre outras.

Na atualidade, as prisões brasileiras possibilitam um tipo de ambientação a uma modalidade específica de organização própria das ações das facções criminosas, com seus aparatos de funcionamento pautados em códigos específicos. Sendo assim, aquele que comete um crime terá de se transformar, em um primeiro momento, para adequar-se à instituição prisional e, em um segundo, dependendo da facção prevalente na unidade, adequar-se também, em uma espécie de pacto selado, às prerrogativas da facção. São “duas transformações significativas que têm reflexos diretos no contexto da subjetividade” (Farias, 2015, p. 83).

Toda esta conformação por que passa o sujeito preso terá continuidade quando este tornar-se egresso, levando consigo as marcas do cárcere na forma de memórias, sintomas, expressões verbais, corporais. Tornar-se egresso é uma construção que ultrapassa a saída do sistema prisional.-

[...] é comum o egresso sentir-se desorientado com a sensação de desordem e desatino em relação aos projetos de vida em convívio social depois da prisão. Nesse sentido, a saída da prisão é um processo que tem uma fronteira muito tênue. Por um lado, tem o sentido do sonho físico de liberdade, rompendo com o caráter simbólico do aprisionamento e, por outro, instaura um estágio de vida que tem duas faces contraditórias: o egresso não está mais preso, contudo não é totalmente livre dessa condição, em função dos traços marcantes da prisão dos quais não consegue se desvencilhar. Dito em outras palavras: há um rompimento imediato com a prisão, mas não com as sequelas do processo de prisonização (Farias, 2015, p. 100).

A partir dos efeitos de prisonização, como se constitui a memória dos egressos do sistema prisional, e em que medida suas identidades estão ligadas a estas memórias? Pollak (1992), que estudou sobre a relação entre memória e identidade, afirma que:

[...] O sentido da imagem de si, para si e para os outros. Isto é, a imagem que uma pessoa adquire ao longo da vida referente a ela própria, a imagem que ela constrói e apresenta aos outros e a si própria, para acreditar na sua própria representação, mas também para ser percebida da maneira como quer ser percebida pelos outros. [...] Podemos, portanto, dizer que a memória é um elemento constituinte do sentimento de identidade, tanto individual como coletiva, na medida em que ela é também um fator extremamente importante do sentimento de continuidade e de coerência de uma pessoa ou de um grupo em sua reconstrução de si (Pollak, 1992, p. 204-205).

O peso das memórias e marcas do cárcere – físicas e simbólicas -, podem dificultar o processo de retomada da vida em liberdade, afetando as

percepções de sua identidade e impactando as (re)construções de seu “projeto” - conceito que pode ser entendido como uma conduta organizada para atingir finalidades específicas, surgidas a partir do “campo de possibilidades” do sujeito, que dá espaço para sua formação e implementação (Velho, 1994).

Velho (1994) situa as relações entre “memória” e “projeto” e sua importância na constituição das identidades. Ao se referir à formação da identidade, define a memória como sendo a retrospectiva de uma trajetória e biografia, ligada ao passado, e o projeto, como antecipação do futuro dessas trajetórias e biografias. Como o projeto é algo dinâmico, podendo ser constantemente reelaborado, reorganizando a memória do ator, é possível que, ao aumento do repertório do campo de possibilidades, as pessoas egressas do cárcere possam ter mais chances de reconstruir suas vidas.

Quais seriam os “campos de possibilidades” para estes sujeitos, diante dos estigmas enfrentados, tendo em vista que a experiência do cárcere acentua as vulnerabilidades sociais?

## **2 - A ESCUTA PSÍQUICA NO CAMPO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS EGRESSAS DO CÁRCERE**

Aqueles que passam pelo sistema prisional enfrentam grandes dificuldades no retorno à sociedade “livre”. Dentre os entraves percebidos se destacam a falta de documentos pessoais; a baixa escolaridade e qualificação profissional; o desencadeamento ou potencialização de transtornos psíquicos ocasionados pela experiência da privação de liberdade, incluindo o uso abusivo de álcool e outras drogas; a precariedade de apoio comunitário/institucional; a escassez de moradia e, por fim, as dificuldades de inserção no mercado de trabalho atreladas ao estigma e ao preconceito.

A Lei de Execução Penal (LEP, 1984<sup>4</sup>) prevê, em seu artigo 10, que: “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”, e esta assistência também se estende à pessoa egressa. Já o artigo 11 elenca os tipos de assistência a serem ofertados pelo Estado, que poderá ser: i) material; ii) à saúde; iii) jurídica; iv) educacional; v) social; vi) religiosa. Mais adiante, na Seção VIII, art. 25, é citada a assistência ao egresso, que consiste:

I. na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade; II. na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses. Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso II poderá ser prorrogado uma única vez, comprovado, por declaração do assistente social, o empenho na obtenção de emprego (Brasil, LEP, 1984, art. 25, Seção VIII).

4 Lei de nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal no Brasil. Fonte: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm)>.

Atentemos para o fato de que a legislação prevê, em favor do egresso prisional, assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, não incluindo explicitamente a assistência psicológica. Poderíamos depreender que esta estaria implícita no campo da assistência à saúde, o que não se percebe quando recorremos ao texto da Seção III da referida Lei no art. 14:

A assistência à saúde do preso e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

§ 3º Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido. (Incluído pela Lei nº 11.942, de 2009) (Brasil, LEP, art. 14, Seção III, 1984).

Não há, na previsão legal, a explícita definição da atenção psicológica e à saúde mental voltada para estes sujeitos. No âmbito do Poder Judiciário, a Resolução CNJ nº 307<sup>5</sup>, artigo 8º, amplia as possibilidades de atendimento à pessoa egressa por meio dos Escritórios Sociais, em auxílio ao Poder Executivo “na gestão, encaminhamento do público, atendimento e articulação”. Em seus incisos I e VIII, a referida resolução cita o atendimento emergencial à saúde e das demandas específicas relacionadas a transtornos mentais e abuso de álcool e outras substâncias psicoativas.

O senso comum tem produzido concepções tantas vezes estigmatizantes sobre a pessoa egressa, posicionando-a como algoz ou como vítima e, em ambas as situações, como objeto: ou objeto produtor de crimes e violências ou objeto passivo do resultado das opressões da Sociedade e do Sistema. A oscilação entre estes binarismos produz olhares viciados e que nublam as respostas, múltiplas, sobre quem são estes sujeitos e, ainda, influencia o direcionamento das políticas públicas quanto à sua estrutura na atenção às diversidades e multiplicidades de identidades, saberes e desejos destes sujeitos. Para evitar os estigmas, há que escutar os sujeitos em suas singularidades.

Conforme relata Farias (1995), o processo de desinstitucionalização da pessoa egressa não termina quando da concessão da liberdade, sendo composto por diversas etapas, que passam por: a) tentar elaborar um passado, b) desimpregnar-se de padrões e valores assimilados da cultura carcerária, c) se familiarizar com o novo ambiente físico e simbólico fora das grades, d) reconstruir sua vida presente e futura, e) retomar, romper e

5 Resolução, que institui a **Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional** no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/politica-d-e-atencao-a-pessoas-egressas-do-sistema-prisional-escritorios-sociais/#:~:text=O%20Conselho%20Nacional%20de%20Justi%C3%A7a,no%20%C3%A2mbito%20do%20Poder%20Judici%C3%A1rio>>.

rearranjar laços sociais e familiares, ao mesmo tempo em que pesa sobre ele a identidade de “ex-presidiário”.

Partindo da premissa da escuta do sujeito egresso a partir de suas memórias - e não de um conhecimento pré-determinado sobre ele -, propõe-se uma reflexão em torno do seu papel ativo na produção de subjetividades outras que propiciem o descolamento das identificações com o cárcere e a desconstrução dos processos de assujeitamento.

[...] é preciso contribuir de forma significativa para a diminuição dos impactos subjetivos decorrentes do processo de prisionização, seja pela construção de novos arranjos identitários, seja pelo abandono dos traços de identidade de criminoso e preso, contribuindo para que o egresso possa produzir novos significados para a sua história de vida descolados daqueles que concernem à prisão e ao crime. Para tanto, deve-se realizar um mapeamento das trajetórias de vida do egresso antes do crime, da prisão e depois da prisão, considerando o impacto da prisionização (Farias, 2015, p. 80).

No desvelamento das memórias de um sujeito egresso do sistema prisional, busca-se escutar e fazer falar, nas linhas e entrelinhas, os sonhos, a criação, os desejos, os medos, possibilitando novos processos de singularização.

### 3 - VIDAS PRECÁRIAS - DA APREENSÃO AO RECONHECIMENTO

A relação entre a escravidão e o desenho da política penal/criminal brasileiras não é um detalhe, mas estruturante. “A raça, deste ponto de vista, funciona como um dispositivo de segurança fundado naquilo que poderíamos chamar o princípio do enraizamento biológico pela espécie. A raça é, simultaneamente, ideologia e tecnologia do governo” (Mbembe, 2016, p. 71). A esse respeito Mbembe (2016, p. 17) recorre ao conceito de “biopoder” afirmando sua operação pela divisão da sociedade entre os que devem viver e os que devem morrer: “Esse controle pressupõe a distribuição da espécie humana em grupos, a subdivisão da população em subgrupos e o estabelecimento de uma cesura biológica entre uns e outros.”

A pena de prisão é endereçada, majoritariamente, a um segmento específico da sociedade. Segundo o Sisdepen<sup>6</sup>, em junho de 2023, a população carcerária é predominantemente jovem, tendo entre 18 e 29 anos (41,10% dos presos), negra e parda (representando 67,78% da população carcerária) e apresenta baixa escolaridade (46,54% possuem Ensino Fundamental incompleto, além de 2,32% serem analfabetos e 3,76% serem alfabetizados sem curso regular).

6 “O Sisdepen foi criado para atender a Lei nº 12.714/2012 que dispõe sobre o sistema de acompanhamento da execução das penas, da prisão cautelar e da medida de segurança aplicadas aos custodiados do sistema penal brasileiro.” O Sistema conta com a integração dos órgãos de administração penitenciária de todo o país, e gera um banco de dados com informações diversas sobre a população prisional e os estabelecimentos penitenciários do país.  
Fonte: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>>.

As vidas dos sujeitos privados de liberdade parecem valer muito pouco na escala social: são “indignos de vida”, “vidas precárias”. O contato da sociedade com estas vidas pode despertar o desejo de proteção, afastamento ou dizimação, significando que algumas delas devem (ou merecem) ser privadas de liberdade ou mesmo morrer.

Butler (2015, p. 20), afirma que uma vida só pode ser considerada lesada ou perdida se, primeiramente, for considerada como viva. Para a autora, o modo da sociedade se relacionar com determinadas vidas, pode se dar pela apreensão, mas não necessariamente pelo reconhecimento. No sentido hegeliano, reconhecer pressupõe dois sujeitos e a existência de uma reciprocidade, enquanto na apreensão há um modo de conhecimento que ainda não é reconhecimento. Sem esse reconhecimento, as vidas consideradas precárias perdem sua condição de vida, seu valor. “Apenas em condições nas quais a perda tem importância o valor da vida aparece efetivamente” (Butler, 2015, p. 32).

Toda vida é precária, considerando a necessidade de nutrição, cuidados e a constatação de que somos seres de finitude. Para além desta precariedade que nivela o que é comum nos seres humanos entre si, existem enquadramentos que classificam as vidas vivíveis e as vidas matáveis. Essa desigual atribuição de valoração remete, a um só tempo, a uma questão perceptual e material, visto que há uma naturalização da precariedade das vidas não “consideradas”, quando enfrentam fome, subemprego, privação de direitos legais, e da exposição diferenciada à violência e à morte:

[...] são “perdíveis”, ou podem ser sacrificadas, precisamente porque foram enquadradas como já tendo sido perdidas ou sacrificadas; são consideradas como ameaças à vida humana como a conhecemos, e não como populações vivas que necessitam de proteção contra a violência ilegítima do Estado, a fome e as pandemias. Consequentemente, quando essas vidas são perdidas, não são objeto de lamentação, uma vez que, na lógica distorcida que racionaliza sua morte, a perda dessas populações é considerada necessária para proteger a vida dos “vivos” (Butler, 2015, p. 53).

Essas considerações aqui emergem para reforçar que, num trabalho de atenção à pessoa egressa, as políticas públicas envolvidas neste processo, devem considerar esta dimensão ética de fazer valer cada uma destas vidas, em toda sua plenitude física, mental, social. Este movimento de valoração pode começar na escuta do próprio sujeito.

#### 4 - A RESISTÊNCIA AO PODER

O modo como os indivíduos vivem sua subjetividade oscila entre a alienação e a opressão. Ou se submete ou estabelece uma relação de criação, que é o caminho para a singularização (Guattari, 1996, p. 30-33).

O mundo prisional, no qual as relações de força e poder moldam os sujeitos privados de liberdade, produz processos de assujeitamento. O termo assujeitamento será aqui utilizado em duas dimensões, a saber: como sujeição ao poder e também como forma de devir sujeito: “Sujeição significa tanto o processo de se tornar subordinado pelo poder quanto o processo de se tornar um sujeito. Seja pela interpelação, seja pela produtividade discursiva, o sujeito é iniciado através de uma submissão primária ao poder” (Butler, 2017, p. 10). Dito em outras palavras, o poder que age sobre o sujeito também lhe possibilita existir.

A noção de poder presente na sujeição, portanto, afigura-se em suas modalidades temporais incomensuráveis: primeiro, como algo que é sempre anterior ao sujeito, fora dele mesmo e operante desde o início; segundo, como efeito desejado do sujeito. Essa segunda modalidade contém pelo menos dois conjuntos de significados: como efeito desejado do sujeito, a sujeição é uma subordinação que o sujeito provoca sobre si mesmo; no entanto, se a submissão produz o sujeito e o sujeito é a precondição da ação, então a sujeição é o motivo de o sujeito se tornar garantidor de sua própria resistência e oposição (Butler, 2017, p. 23).

O poder precede o sujeito ou é seu efeito? Butler (2017, p. 23) afirma que: “é o sujeito em si o lugar dessa ambivalência, o lugar em que ele surge tanto como efeito de um poder anterior quanto como condição de possibilidade de uma forma de ação radicalmente condicionada”. Nesse sentido, ao pensar o sujeito egresso, devemos considerar que a condição de assujeitamento não o coloca em posição unívoca de subordinação; a sujeição, nestas situações de vulnerabilidade, também pode conferir lugar a estes sujeitos, que se formam nestas condições, ao mesmo tempo que resistem a elas.

O caminho percorrido nesta breve reflexão sobre o assujeitamento nos serve para sublinhar a condição de complexidade que permeia os caminhos dialéticos percorridos pelos sujeitos egressos – no ambiente da cultura prisional, cuja direção na perspectiva da subordinação também se configura como um processo de tornar-se, ali, um sujeito, uma existência social reconhecível e duradoura. Se o poder produz sujeitos, como poderiam ser construídas, por eles, novas subjetividades? Foucault nos dá uma pista quando fala sobre as “contramemórias”, formas de resistência ao assujeitamento.

A contramemória trabalha no sentido de recuperar, resgatar, lembrar a violência de uma escolha imposta como “neutra”, denunciando as relações de dominação e submissão que, de outro modo, ficariam escamoteadas. A luta de Foucault é contra os atributos essencialistas e naturalizados pelo modelo metafísico da memória: a crença numa origem pura, numa autenticidade, numa verdade essencial, numa identidade. A contramemória, ao invés de buscar reencontrar as raízes de nossa identidade, procuraria fazer aparecer as descontinuidades que nos atravessam (Gondar, 2003, p. 33-34).

Como se vê, é possível se valer do poder para impulsionar uma contraforça, em uma espécie de ética de vida a qual funciona como resistência

ao poder. Afirma Gondar (2003, p. 40) que “ao invés de se enfrentar o inimigo opondo-se uma força à dele, se dobra a própria força que assujeita para construir uma resistência, criando algo novo, para além de qualquer assujeitamento”.

De fato, a cada vez que se faz a força dobrar-se sobre si mesma constitui-se uma memória - uma memória que nós gestamos, para além daquela que é gestada em nós. Aqui não se trata de uma memória institucionalizada - aquela dos saberes estratificados; e tampouco de uma contramemória como tentativa de desconstrução de um passado imposto, mas de uma memória para o futuro, na medida em que comporta uma possibilidade de criação. Deste modo, “ela se torna uma resistência criadora de práticas e de outros modos de existência” (Gondar, 2003, p. 35).

Isto nos dá uma direção para o trabalho das políticas públicas desenvolvidas junto a pessoas egressas do sistema prisional, que não devem se colocar a serviço da manutenção do assujeitamento, mas da abertura para a produção da criação de contramemórias que, ao contrário de propor o apagamento das experiências vividas no cárcere, retoma-as no sentido de (re)criar outras tantas memórias e identidades, iluminando os caminhos do futuro e contribuindo para novos projetos de vida. Propor estratégias para ampliação das memórias de egressos do sistema prisional é apostar na possibilidade de (re)invenção e (re) criação de si e na ampliação das escolhas de vida, deslocando e reenquadrando a moldura do retrato do “bandido” - tirado em sua entrada no sistema prisional - para outras molduras possíveis, que podem se traduzir em novas escolhas e direcionamentos de suas vidas presentes e futuras.

## 5 - O TESTEMUNHO COMO DISPOSITIVO DE RETIFICAÇÃO SUBJETIVA

Há testemunhas que jamais encontram a audiência capaz de escutá-las e entendê-las (Ricoeur, 2007, p. 175).

A literatura sobre o testemunho é vasta, perpassando vários campos do saber. Não pretendemos, no presente texto, esgotar os estudos sobre o tema, tampouco centrar o trabalho em torno deste conceito, mas dele nos valer para pensar sua importância no campo das violações de direitos e violências produzidas no campo prisional.

A palavra “testemunha”, em português, condensa dois significados que aparecem separados no latim. Benveniste (1995) nos explica que o primeiro, *testis*, significa etimologicamente aquele que assiste como um terceiro (*terstis*) a um caso em que dois personagens estão envolvidos; o segundo, *superstes*, indica aquele que é testemunha e, ao mesmo tempo, sobrevivente de uma situação, aquele que se mantém no fato e que se mantém presente. A literatura de testemunho valoriza principalmente o segundo sentido [...] (Antonnelo, Gondar, 2016, p. 18).

A abordagem teórica utilizada neste artigo não se prende à leitura de testemunho como prova documental historiográfica, afirmando como estatuto de verdade o relato do sujeito egresso. Assim, a escuta ofertada a pessoas egressas prisionais, em equipamentos públicos de atenção a estas pessoas, deve considerar seus testemunhos como a verdade do sujeito que os relata.

Alinhar as ideias teóricas desenvolvidas por Pierron (2010) com o que oferecemos, como psicanalistas, ao emprestar a escuta como um espaço de potencialidade criativa, é facilitar o testemunho como “o novo sentido conferido ao existir” (p. 13). Assim, o encontro entre a palavra e a escuta retira do testemunho sua dimensão de suspeita, à medida que o sujeito passa a ser o testemunho de si mesmo, na direção de uma reconstrução psíquica que lhe proporcione outra versão ao experienciado. Significa, na afirmação de Pierron (2006), que o “testemunho é heterogêneo à linguagem da prova. [...] O sujeito, ao recompor-se em sua palavra, reivindica ser sua própria expressão, devolvendo, assim, aos protagonistas da crueldade, da violência e da barbárie a autoria inquestionável de seus atos. Ao singularizar-se em seu testemunho o sujeito rompe com o “silêncio do traumatizado” ou com a “impossibilidade do dizer”, para alinhar a memória, o afeto e a representação em configurações atuais autorizadas nos atos de pensar-se, recompor-se e recriar-se (Perrone; Moraes, 2014, p. 40).

Assim, a escuta qualificada de uma pessoa egressa, pode contribuir para o processo de elaboração da(s) violência(s) sofrida(s). Diante de um testemunho, o escutador tem a possibilidade de exercer o reconhecimento da dor daquele que fala. Sobre a importância do testemunho, seja da parte de quem relata, seja da de quem escuta, nos remetemos ao texto “Oito pontos para devir testemunha”, de Losicer (2014, pp. 186-187), em que destacamos dois deles:

1° Ter consciência da importância de dar testemunho pela verdade histórica ajuda a arrancar do passado lembranças que pareçam puramente individuais. O testemunho permite a saída da lembrança individual e solitária. [...]

3° Lembrar que para cada testemunha há milhares de escutas, presentes ou não, interessadas pela primeira vez em ouvir e em respeitar e consentir qualquer emoção que possa surgir no ato de testemunhar. Quem escuta uma testemunha, se transforma em testemunha.

O ato de compartilhamento, com o outro, das experiências traumáticas deve ser tomado pelo seu caráter de necessidade, uma “necessidade elementar” do testemunho, como afirma Primo Levi (1988, p. 7-8): “a necessidade de contar ‘aos outros’, de tornar ‘os outros’ participantes, alcançou entre nós, antes e depois da libertação, caráter de impulso imediato e violento, até o ponto de

competir com outras necessidades elementares”. Nessa mesma direção, Todorov (2002, p. 151) assinala que, quando a testemunha convoca suas lembranças, constrói, dando forma e sentido à vida e sua identidade, pelo exercício da elaboração. Daí, então podemos nos aproximar do âmbito da experiência traumática.

Assim, compreende-se que uma experiência traumática tanto pode imobilizar o sujeito, silenciando-o para sempre, como também pode se transformar em elaborações, mínimas que sejam, em termos criativos de construção de uma memória. Eis o encaminhamento que seguimos nesta reflexão: considerar a experiência traumática em seus efeitos negativos e positivos, e a construção de representações como soluções mínimas que possibilitam, ao sujeito, afastar-se do terror causado pelo choque decorrente do trauma (Farias; Pinto, 2016, p. 194).

O endereçamento a um outro pode ser restaurador, “uma necessidade visceral de tudo falar, para que o vivido, por mais insensato que seja, não fique relegado a um delírio privado, cuja desrealização acomete o sujeito em sua própria certeza de existência” (Indursky; Szuchman, 2014, p. 52).

O testemunho carrega um comprometimento ético em relação aos fatos históricos e individuais, fazendo emergir, por meio da memória individual, a memória coletiva. Assim, um outro aspecto do testemunho é que quem o promove é um sobrevivente, que tem a oportunidade de contar não somente a sua história, mas a de outros que estiveram com ele; estando vivo, fala por si e, de alguma maneira, pelos demais, reinscrevendo a sua existência e dando novo contorno aos excessos consequentes do trauma.

Os relatos trazem as memórias vividas pelo sujeito, também podendo suscitar memórias não vividas, que lhe foram negadas devido à experiência do aprisionamento, como por exemplo aquelas ligadas à paternidade, maternidade, perdas e lutos de pessoas próximas, dentre outras. Assim, no lugar dos acontecimentos de que foi privado de vivenciar, a pessoa egressa poderá construir as memórias destas cenas ausentes.

A inscrição dos testemunhos de pessoas egressas no campo da política de assistência a este público reforça a dimensão ético-política desta ação, como um “dever de memória radical”, e passa a ser visto para além da vocalização de memórias de uma pessoa que esteve presa, expandindo para uma contribuição histórica de uma memória que é individual, mas também coletiva.

Cada um que conta sua história o faz a partir de sua singularidade. Esta singularidade aponta para o fato de que não existe um egresso do sistema prisional, mas egressos – ou sobreviventes - cada um à sua maneira, a partir das experiências prisionais, construções originais para lidar com os traumas, o estigma e a falta de oportunidades sociais. Este texto vem, portanto, reforçar o caráter singular da experiência prisional, ainda que, sendo vivenciada por muitos, produza efeitos semelhantes neste grupo.

A inscrição do relato de uma pessoa egressa no campo do testemunho reforça a dimensão ético-política desta ação, como um “dever de memória radical”, e passa a ser visto para além da vocalização de memórias de uma pessoa que esteve presa, expandindo para uma contribuição histórica de uma memória que é individual, mas também coletiva, visto que os modos de punição no nosso país seguem sendo os mesmos, ainda que os métodos se modifiquem, ou seja: as experiências prisionais e os efeitos destas sobre as pessoas “livres” remontam a dor e sofrimento físico e psíquico que extrapolam a privação do direito à liberdade.

Importante salientar que cada testemunho é único: cada um que conta sua história o faz a seu modo, tecendo uma história que já não é mais aquela vivida, mas uma outra, impregnada de memórias e afetos, que surgem a partir da singularidade e subjetividade de cada pessoa. Este texto vem, portanto, reforçar o caráter singular da experiência prisional para cada sujeito, modelando a sua verdade enquanto busca refazer este passado, revelando suas memórias perante si ou outrem, numa espécie de elaboração acerca dos fatos vividos no cárcere.

A escuta do testemunho da pessoa egressa é importante dar atenção às repetições dos conteúdos apresentados pelo sujeito, visto que a linguagem impossibilita a explicação exata do vivido pelo sujeito. A repetição pode se tratar dessa tentativa de aproximação.

Também é preciso saber escutar as lacunas e ausências de memórias não vividas pelo sujeito, e que lhe foram negadas devido à experiência do aprisionamento, como por exemplo aquelas ligadas à paternidade/maternidade, abrindo espaço para o que o sujeito possa falar delas.

Um outro aspecto que também merece atenção é na escuta desses sujeitos é o medo do retorno ao cárcere, o que revela a fragilidade de quem já passou pela malha do sistema penal, bem como um certo sentimento de “pertença” ao ambiente prisional, pois parte da identidade da pessoa egressa está ligada à prisão e parte está fora dela, como uma espécie de “cadeia eterna”. A pessoa egressa retrata a ambiguidade entre duas possibilidades: o devir cidadão e o devir presidiário, recorrendo a duas nuances identitárias como fórmulas de enfrentamento para determinadas situações de vida.

Os sentimentos em relação aos traumas, choques, abalos psicológicos devidos às violências experimentadas no ambiente prisional também devem ser dignas de atenção, tanto do ponto de vista objetivo, como levar a alguma denúncia institucional a órgãos competentes, como também ser trabalhada subjetivamente, de modo a facilitar a elaboração de lutos, perdas, retificações.

Não menos importante é a escuta daquilo que o sujeito apresenta em sua potência, a partir de reconstruções de si mesmo que poderá fazer durante

o trabalho psíquico, (re)descobrimo suas potencialidades e desejos em meio às possibilidades.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se a prisão mortifica o eu, o egresso que é capaz de se “refazer”, se retificar e reconstruir suas subjetividades também sobrevive ao perecimento da alma, sobrepujando as situações de desumanização. Se a prisão é destinada a segregar seus membros mais disruptivos, isto significa que o egresso também sobrevive a um projeto de poder. Ou seja, aqui falamos de uma sobrevivência real e também simbólica. Num país em que as mortes violentas de pessoas negras e pobres, especialmente os jovens, é crescente, e num Estado onde os homicídios pela polícia vêm alcançando recordes, uma pessoa egressa do sistema prisional, certamente pode ser considerada uma sobrevivente.

A perspectiva de criação de projetos de futuro pelos egressos do cárcere não passa somente pelos dispositivos ofertados pelo sistema, mas pela criação de novos dispositivos de rememoração e ressignificação do que foi vivido intramuros, como também pelas reflexões sobre o passado anterior ao cárcere e as projeções para a vida futura.

Propor estratégias para ampliação das memórias de egressos do sistema prisional é apostar na possibilidade de (re)invenção e (re)criação destes sujeitos, como na ampliação de suas escolhas de vida, deslocando e reenquadrando a moldura do retrato do “bandido” para alcançar outras molduras possíveis.

Para tanto, algumas interrogações são necessárias: quem são estas pessoas, para além do cárcere? Como eram antes? Como estão hoje? Quais seus desejos de futuro? Longe de homogeneizá-las em um “pacote de egressos”, pretende-se contribuir para o reconhecimento das singularidades como novas possibilidades de vida, num processo microinventivo e restaurativo das subjetividades modificadas pelas forças, homogeneizadoras, do poder. Este compromisso com os egressos se configura como um exercício de liberdade.

Se o egresso do sistema prisional se sentirá livre de fato, depende, em grande medida, de cada sujeito e de suas condições biopsicossociais, mas também da sociedade da qual faz parte, bem como da existência de políticas públicas que ofereçam apoio material, social e atenção psicológica.

Parece ser muito importante que, em programas voltados ao atendimento da pessoa egressa do cárcere, seja considerada e abordada a dimensão subjetiva, e isso inclui a adoção de dispositivos que permitam a escuta das memórias decorrentes das situações traumáticas vivenciadas no cárcere. O centro de nossa atenção é o fato de que objetivo de tais programas acaba desconsiderando, ou considerando apenas em partes, a necessidade de um trabalho psicológico que proporcione retificações subjetivas.

A chamada “reintegração social” não reside apenas na retomada dos direitos sociais, mas também na saúde mental. A oferta da escuta e a garantia de espaços de fala para a pessoa egressa representam também um compromisso ético, na contramão da política do esquecimento e soterramento de memórias. Revelar o que a política da exclusão se esforça por esconder é importante, tanto para o sujeito do testemunho quanto para a sociedade, que passa a tomar contato com outra realidade, podendo refletir sobre ela e até mesmo questioná-la.

Enfim, o modo singular construído por todos esses sujeitos para resistir e existir, mesmo diante das maiores adversidades e dos mecanismos massificadores próprios da prisão nos aponta para o fato de que há mais do que “egressos prisionais”: há sujeitos que se fazem e refazem, ultrapassando as grades e as barreiras físicas e simbólicas. Nesse sentido, os presos sempre escapam!

## REFERÊNCIAS

- BUTLER, Judith. **A vida psíquica do poder: teorias da sujeição**. 1ª Edição. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.
- BUTLER, Judith. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** 1ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- CLEMMER, Donald. **The prison community**. New York: Rinehardt e Company, 1940.
- FARIAS, Francisco de; FACEIRA, Lobélia. Homens à deriva: os egressos do sistema penitenciário. In: FACEIRA, Lobélia; FARIAS, Francisco (Orgs.) **Punição e prisão: ensaios críticos**. Rio de Janeiro: Lumens Juris, 2015, p.
- FARIAS, Francisco de; PINTO, Diana de Souza. Memória social e situação traumática. **Morpheus. Revista em Estudos Interdisciplinares em Memória Social** [edição especial]. 2016, v. 9, n. 15, 2016, p. 177-201.
- FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. In: RABINOW, Paul; DREYFUS, Hubert. (Org.) Michel Foucault. **Uma trajetória filosófica** (para além do estruturalismo e da hermenêutica). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p. 231-249.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1997.
- GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.
- GONDAR, Jô. O. Cinco proposições sobre memória social. **Morpheus. Revista em Estudos Interdisciplinares em Memória Social** [edição especial]. 2016, v.9, p. 19-40.
- GONDAR, Jô; BARRENECHEA, Miguel Angel. **Memória e espaço: trilhas do contemporâneo**. GONDAR, Jô; BARRENECHEA, Miguel Angel (Org.). Rio de Janeiro: 7 Letras, 2003.
- INDURSKY, Alexei Conte.; SZUCHMAN, Karine. Grupos do testemunho: função e ética do processo testemunhal. In: **Sigmund Freud Associação Psicanalítica**. (Org.). Clínicas do testemunho: reparação psíquica e construção de memórias. Porto Alegre: Criação Humana, 2014, p. 49-66.

- LEVI, Primo. **É isto um homem?** Trad. Luigi Del Re. Rio de Janeiro: Rocco, 1988
- LOSICER, Eduardo. Projeto Clínicas do Testemunho/RJ e a interação com a comissão estadual da verdade. In: **Sigmund Freud Associação Psicanalítica**. (Org.). Clínicas do testemunho: reparação psíquica e construção de memórias. Porto Alegre: Criação Humana, 2014, p. 183-188.
- MBEMBE, Achille. Necropolítica. Arte & Ensaios; **Revista do PPGAV/EBA/UFRJ**, n. 32, 2016, p. 123-151.
- POLLAK, Michael. Memória e Identidade Social. **Estudos Históricos**. 1992, v. 5, n.10, p.200-212.
- RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas: Editora da UNICAMP, 2007.
- TODOROV, Tzvetan. **Memória do mal, tentação do bem**. [Trad Joana Angélica D. Melo]. São Paulo: Arx, 2002.
- THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária**. (5ª ed.) Rio de Janeiro: Forense, 2002.
- VELHO, Gilberto. **Projeto metamorfose**: antropologia das sociedades complexas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- ZACCONE, Orlando. **Indignos de Vida**: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2015.